

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL 019/2026 – DESA, DESV e DPAV

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Aquisição de EPI Protetor Solar, conforme DFD n.º 003/2026 – DESA, DESV e DPAV e Termo de Referência n.º 002/2026 – DESA, DESV e DPAV, conforme segue:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUA NT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
Item 1	8402. 60245	Protetor Solar, FPS 60, EMBALAGEM: Frasco com 120ml, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1.000	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
VALOR MÁXIMO: R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais)						

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O preço máximo para o presente procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Protetor solar corporal FPS 60, com proteção UVA (mín. 22) e UVB, contendo repelente de insetos (IR3535, DEET ou icaridina), seguro à pele. Deve ser oil-free, não comedogênico, sem PABA e resistente à água por pelo menos 40 minutos. Necessita laudo de proteção UV, validade mínima de 2/3 no momento da entrega, embalagem entre 120 e 200 ml/g e registro na ANVISA conforme RDC nº 30/2012.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 A compra urgente de protetor solar justifica-se pela necessidade de proteger servidores que atuam ao ar livre, expostos à radiação solar, evitando riscos à saúde como queimaduras e câncer de pele. A ausência do EPI compromete a segurança, o cumprimento das normas trabalhistas e a continuidade das atividades, sendo necessária a aquisição imediata devido à falta de estoque.

O processo se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal n.º 14133/2021.

Curitiba, 6 de abril de 2026.

Luciano Carvalho

Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026****1 OBJETO**

1.1 Aquisição de Protetor Solar para atender a demanda dos Departamentos de Saúde Animal (Desa), Departamento de Sanidade Vegetal (Desv) e Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal e Vegetal- DPAV , conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	8402.6024 5	Protetor Solar, FPS 60, EMBALAGEM: Frasco com 120ml, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unitário	1.000	R\$ 18,95	R\$ 18.950,00
VALOR MÁXIMO: R\$ 18.950,00 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais)						

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Protetor solar, corporal, com **UV FPS 60, FP UVA** com no **mínimo 22**, com repente de insetos e proteção contra a ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UVA e UVB, com ação repelente de mosquitos, **com ativo repelente IR 3535, DEET ou ICARIDINA** não devendo possuir em sua fórmula ingredientes nocivos à pele e consequentemente a saúde do usuário;

1.2.2 O item deve possuir prazo de validade de, no mínimo, **2/3 do prazo de validade**, na data da entrega;

1.2.3 Não conter em seus veículos substâncias oleosas (oil-free), ser não comedogênico (não obstruir os poros), e sem o uso de filtro químico PABA;

1.2.4 Deverá ser resistente a água permanecendo na pele por pelo menos 40 minutos;

1.2.5 O produto ofertado deverá possuir laudo antirradiação UV-A e UV-B;

1.2.6 O repelente de insetos deverá ser atóxico e seguro com amplo espectro de ação,

1.2.7 Embalagem: tipo frasco ou bisnaga, de no mínimo 120g/ml e no máximo 200g/ml;

1.2.8 Deverá atender à Resolução **RDC Nº 30/2012-ANVISA**. A empresa deverá apresentar registro do produto na ANVISA quando da apresentação da proposta.

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de garantia do material deve ser de no mínimo de 90 (noventa) dias contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado do produto e os eventuais desgastes por tempo de utilização, contados a partir da data do seu recebimento pela Adapar;

1.3.2 O prazo de garantia deverá ser estendido caso o oferecido no mercado pelo fornecedor seja superior ao prazo mínimo estipulado no item 1.3.1;

1.3.3 Os itens devem ser fornecidos devidamente lacrados e em embalagens individuais, devidamente lacradas, sem indícios de violação ou quaisquer danos que possam comprometer a utilização e a eficácia do produto;

1.3.4 Durante o período de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso ou com lacre violado ou que apresente cor ou cheiro diferente do usual para este produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

1.3.5 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, destinação das embalagens, seguro e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso do material.

1.3.6 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da Nota de Empenho;

1.3.7 O bem deverá ser entregue na Divisão de Materiais da Adapar, localizada na Rua dos Funcionários, nº 1.582, Cabral, Curitiba/PR, CEP: 80035-050, no horário das 08:00 as 11:00 e das 13:30 as 16:00.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 Para o objeto em questão, não serão exigidas amostras.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de protetor solar em caráter de urgência justifica-se pela necessidade imediata de proteção à saúde dos servidores que desempenham atividades externas e a céu aberto, frequentemente expostos à radiação solar por períodos prolongados. A ausência desse Equipamento de Proteção Individual (EPI) eleva significativamente o risco de danos à saúde, como queimaduras solares, envelhecimento precoce da pele e aumento da probabilidade de desenvolvimento de câncer de pele, configurando situação de risco ocupacional. Ressalta-se que o protetor solar é item essencial para a preservação da integridade física dos trabalhadores, em atendimento às normas de saúde e segurança do trabalho, bem como às diretrizes de proteção ao servidor público. A demanda emergencial decorre da inexistência de estoque para suprir as necessidades atuais dos departamentos, o que compromete a continuidade das atividades de campo. Dessa forma, a compra imediata mostra-se imprescindível para evitar prejuízos à saúde dos servidores, garantir condições adequadas de trabalho e resguardar a Administração Pública de eventuais responsabilizações decorrentes da omissão no fornecimento de equipamentos obrigatórios de proteção.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, homepages, atas de outros órgãos públicos, Menor Preço Paraná e Plataforma Banco de Preços.

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; E

d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência de Dispensa, os objetos com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;
- 6.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 6.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Dispensa e seus Anexos, exceto quando houver:
- 6.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 6.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 6.1.10 reparar, corrigir e/ou substituir os objetos que apresentem defeito no prazo de 01 (um) dia a contar da notificação da administração pública;

6.2 São obrigações da Contratante:

- 6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;
- 6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;
- 6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;
- 6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 6.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 DO PAGAMENTO

- 7.1** O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2. DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3. DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. Para as aquisições por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da entrega.

9.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.3 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia.

9.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o Paulo Roberto de Paula Brandão portador da CI xxx.xxx.xxx-53/RG nº xxxx290/x e os servidores Maira Polatti Tomaz, portador da CI xxx.xxx.xxx-82/RG x.xxx.x93-x nº, e Suzana Aparecida de Carvalho CI xxx.xxx.xxx-28/RG xxxxx93-X nº será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Maria das Vitórias Dantas Nunes

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Paulo Roberto de Paula Brandão

Chefe do Departamento de Sanidade Vegetal